



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2503/2018

“Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Leilão, atribui gratificação aos seus membros e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Leilão, com a competência de avaliar os bens inservíveis para processamento de licitação modalidade Leilão.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º será constituída por 04 (quatro) membros a serem designados por Portaria do Executivo, dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Administração.

Art. 3º - É atribuída, aos membros titulares da Comissão Permanente de Avaliação de Leilão, gratificação mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais.

Art. 4º - A Comissão de que trata o Art. 1º tem caráter permanente, entretanto, os membros receberão a gratificação somente no período em que forem convocados para proceder o levantamento dos bens inservíveis que serão leiloados

Art. 5º - A gratificação a que se refere o artigo 3º desta Lei não se incorporará de nenhuma forma aos vencimentos dos servidores membros da Comissão Permanente de Avaliação de Leilão.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 03.01.04.122.0101.2008 – Manutenção da Sec. de Administração - 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 06 DE JULHO DE 2018.


ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO
Secretário de Administração

LUIZ GUSTAVO SILVEIRA CALDERON
Presidente do Legislativo